PROJETO DE LEI N.° /2015.

Incorpora à Zona de Adensamento – ZAD o polígono definido como Zona de Projetos Especiais 3 - ZPEIII que especifica e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incorporado à Zona de Adensamento – ZAD o polígono definido pela Lei Complementar n.° 44, de 2003, como ZPEIII, formado pela Rua Zaida Torres Martins, Avenida Belo Horizonte, Rua Santa Clara, área do Batalhão do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e margem esquerda do Córrego Canabrava.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar n.° 44, de 25 de março de 2003:

I – o item 7.3 do artigo 8º; e

II – o item n.° 1 das Observações do Quadro n.° 4 do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de fevereiro de 2015; 71º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito